

## Proc. Administrativo Pedido de Compra - 004/2023

**De:** Diego S. - PROJ

**Para:** AGCONT - Agente de Contratação

**Data:** 04/07/2023 às 12:10:21

**Setores (CC):**

COMPRAS, COTA, AGCONT

**Setores envolvidos:**

PROJ, COMPRAS, COTA, AGCONT

### Aquisição de dois livros para a Procuradoria.

Bom dia.

Segue o Termo de Referência e o DFD visando a aquisição de dois livros para a Procuradoria do CISAB-ZM, sendo um livro sobre a nova lei de licitações e um livro sobre direito administrativo.

Atte.,

—

**Diego Fonseca Silva**

*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

DFD\_Contratacao\_CISAB.pdf

Termo\_de\_referencia.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA  
DEMANDA (DFD)**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.  |                                 |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Diego Fonseca Silva  | <b>Cargo:</b> Procurador        |
| <b>E-mail:</b> juridico.cisab@gmail.com   | <b>Telefone:</b> (31) 3891-5636 |
| <b>Objeto:</b><br><br><input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento não contínuo<br><br><input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra<br><br><input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra<br><br><input type="checkbox"/> Material de consumo<br><br><input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento |                                 |
| <b>Forma de Contratação sugerida:</b><br><br><input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93<br><br><input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)<br><br><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa conforme a Lei nº14.133/21<br><br><input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão          |                                 |

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução**

É papel da Procuradoria Intermunicipal do CISAB – ZM garantir o apoio jurídico ao próprio CISAB-ZM, bem como aos municípios consorciados. Para tanto, insta observar que natureza do trabalho desenvolvido por uma Procuradoria Jurídica exige o domínio de diversos aspectos do direito, tais como legislação, jurisprudência e doutrina. Nesse sentido os livros desempenham um papel fundamental, sendo considerados ferramentas essenciais no desenvolvimento das atividades jurídicas.

Assim, insta destacar que as obras literárias são alicerces para os aplicadores do direito proporcionando atualizações as mudanças legislativas e jurisprudenciais, bem como a interpretações doutrinárias relevantes e referências bibliográficas atualizadas. Essas fontes de informação permitem embasar tecnicamente os pareceres, as manifestações jurídicas e as peças processuais elaboradas pela Procuradoria Jurídica.

Neste contexto, esta Procuradoria utiliza da obra “11º Edição, Lei de Licitações Públicas Comentadas – Lei 8.666/1993 do renomado autor Ronny Charles Lopes de Torres”, para a fundamentação de suas demandas jurídicas inerentes aos processos de licitação. Todavia, como visto, esta obra é sobre a Lei 8.666/1993, legislação que será revogada pela Lei 14.133/2021, que passará a vigorar obrigatoriamente em 01 de janeiro de 2024, conforme Media Provisória nº 1.167 editada pelo atual presidente.

Destaca-se que a obra da Lei 8.666/1993 que se encontra nesta Procuradoria e é utilizada para as diversas consultas para elaboração dos pareceres, não é de propriedade do CISAB-ZM, sendo importante a aquisição de doutrinas que serão próprias do Consórcio, podendo ser utilizadas por todos os Procuradores que futuramente forem nomeados para aqui exercerem suas funções.

Neste ensejo, quanto as obras a serem adquiridas para compor o acervo desta Procuradoria, a primeira trata-se da 14ª Edição (2023) do livro Leis de Licitações Públicas Comentadas do renomado autor Ronny Charles Lopes de Torres. Neste ínterim, insta destacar que o autor é reconhecido como uma autoridade no assunto, e sua obra se destaca pela abrangência e atualidade das informações apresentadas, oferecendo um amplo e minucioso panorama sobre a Lei de Licitações, se destacando também por abordar temas complexos e atuais, como as inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, oferecendo uma base sólida de conhecimentos, essenciais para o devido funcionamento desta Procuradoria Intermunicipal.

A segunda obra trata-se da 14ª Edição (2023) do livro Curso de Direito Administrativo do renomado autor Marçal Justen Filho, que traz uma abordagem completa e sistemática do tema, explorando todos os aspectos relevantes do Direito Administrativo, desde os fundamentos teóricos até as questões mais práticas e atuais. Além disso o renomado autor é considerado um dos principais especialistas em Direito Administrativo no Brasil.

Insta destacar, que as diretrizes de um livro de Direito Administrativo auxiliam diretamente o procurador na resolução de problemas práticos enfrentados no cotidiano da administração pública, abrangendo orientações de como agir diante de situações complexas, conflitos de interesses, impugnações em licitações, recursos administrativos, entre outros aspectos relacionados à atuação jurídica na esfera pública, sendo essencial para o cerne das funções

desta Procuradoria, tanto para o devido funcionamento do CISAB- ZM, quanto para os serviços prestados no auxílio jurídico dos municípios consorciados.

Diante do exposto, é inegável a importância dos livros para a Procuradoria Jurídica Intermunicipal do CISAB-ZM, uma vez que estes representam uma fonte de conhecimento consolidado, possibilitando o embasamento jurídico das atividades desenvolvidas. Portanto, é recomendável que a Procuradoria do CISAB-ZM valorize a aquisição de livros como uma forma de investimento na excelência dos serviços jurídicos prestados.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Aquisição de dois livros jurídicos para a Procuradoria Intermunicipal do CISAB-ZM conforme a descrição expressa neste DFD e no termo de referência.

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o contrato ou instrumento que o substitua

Data do início contratual: julho/2023, data da entrega dos objetos: preferencialmente ainda em julho/2023.

## 4. Créditos Orçamentários

- 4.1. **Valor estimado da contratação:** Será apurado após orçamentos feitos pelo setor responsável.
- 4.2. **Valor estimado custeio:** Será apurado após orçamentos feitos pelo setor responsável.
- 4.3. **Valor estimado investimento:** Será apurado após orçamentos feitos pelo setor responsável.

Viçosa- MG, 04 de julho de 2023.

*Diego Fonseca Silva*  
Procurador  
OAB/MG 198.418

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dois livros para a Procuradoria Jurídica do CISAB-ZM, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

### 2. OBJETO

Aquisição de dois livros para a Procuradoria Intermunicipal do CISAB-ZM, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

É papel da Procuradoria Intermunicipal do CISAB – ZM garantir o apoio jurídico ao próprio CISAB-ZM, bem como aos municípios consorciados. Para tanto, insta observar que natureza do trabalho desenvolvido por uma Procuradoria Jurídica exige o domínio de diversos aspectos do direito, tais como legislação, jurisprudência e doutrina. Nesse sentido os livros desempenham um papel fundamental, sendo considerados ferramentas essenciais no desenvolvimento das atividades jurídicas.

Assim, insta destacar que as obras literárias são alicerces para os aplicadores do direito proporcionando atualizações as mudanças legislativas e jurisprudenciais, bem como a interpretações doutrinárias relevantes e referências bibliográficas atualizadas. Essas fontes de informação permitem embasar tecnicamente os pareceres, as manifestações jurídicas e as peças processuais elaboradas pela Procuradoria Jurídica.

Neste contexto, esta Procuradoria utiliza da obra “11º Edição, Lei de Licitações Públicas Comentadas – Lei 8.666/1993 do renomado autor Ronny Charles Lopes de Torres”, para a fundamentação de suas demandas jurídicas inerentes aos processos de licitação. Todavia, como visto, esta obra é sobre a Lei 8.666/1993, legislação que será revogada pela Lei 14.133/2021, que passará a vigorar obrigatoriamente em 01 de janeiro de 2024, conforme Media Provisória nº 1.167 editada pelo atual presidente.

Destaca-se que a obra da Lei 8.666/1993 que se encontra nesta Procuradoria e é utilizada para as diversas consultas para elaboração dos pareceres, não é de propriedade do CISAB-ZM, sendo importante a aquisição de doutrinas que serão próprias do Consórcio, podendo ser utilizadas por todos os Procuradores que futuramente forem nomeados para aqui exercerem suas funções.

Neste ensejo, quanto as obras a serem adquiridas para compor o acervo desta Procuradoria, a primeira trata-se da 14ª Edição (2023) do livro Leis de Licitações Públicas Comentadas do renomado autor Ronny Charles Lopes de Torres. Neste íterim, insta destacar que o autor é reconhecido como uma autoridade no assunto, e sua obra se destaca pela abrangência e atualidade das informações apresentadas, oferecendo um amplo e minucioso panorama sobre a Lei de Licitações, se destacando também por abordar temas complexos e atuais, como as inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, oferecendo uma base sólida de conhecimentos, essenciais para o devido funcionamento desta Procuradoria Intermunicipal.

A segunda obra trata-se da 14ª Edição (2023) do livro Curso de Direito Administrativo do renomado autor Marçal Justen Filho, que traz uma abordagem completa e sistemática do tema, explorando todos os aspectos relevantes do Direito Administrativo, desde os fundamentos teóricos até as questões mais práticas e atuais. Além disso o renomado autor é considerado um dos principais especialistas em Direito Administrativo no Brasil.

Insta destacar, que as diretrizes de um livro de Direito Administrativo auxiliam diretamente o procurador na resolução de problemas práticos enfrentados no cotidiano da administração pública, abrangendo orientações de como agir diante de situações complexas, conflitos de interesses, impugnações em licitações, recursos administrativos, entre outros aspectos relacionados à atuação jurídica na esfera pública, sendo essencial para o cerne das funções desta Procuradoria, tanto para o devido funcionamento do CISAB- ZM, quanto para os serviços prestados no auxílio jurídico dos municípios consorciados.

Diante do exposto, é inegável a importância dos livros para a Procuradoria Jurídica Intermunicipal do CISAB-ZM, uma vez que estes representam uma fonte de conhecimento consolidado, possibilitando o embasamento jurídico das atividades desenvolvidas. Portanto, é recomendável que a Procuradoria do CISAB-ZM valorize a aquisição de livros como uma forma de investimento na excelência dos serviços jurídicos prestados.

#### **4.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Aquisição de dois livros nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> |
|-------------|--|-------------------|-----------------------|
| <b>1</b>    | 14ª Edição (2023) do livro Leis de Licitações Públicas Comentadas, | 1                 |                       |

|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
|   | de Ronny Charles<br>Lopes de Torres,<br>Editora Juspodvm  |   |  |
| 2 | 14ª Edição (2023) do<br>livro Curso de Direito<br>Administrativo, de<br>Marçal Justen Filho,<br>Editora Forense | 1 |  |

#### 4.1 DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pelos parâmetros legais do art. 95 Incisos I e II da Lei 14.133/2021, no qual o instrumento de contrato não se faz obrigatório em casos de dispensa em razão do valor bem como de compras com entrega imediata que não resultem em obrigações futuras. Vide:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:  
I - dispensa de licitação em razão de valor;  
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

#### 4.2 DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme resolução própria do CISAB-ZM.

Com fulcro no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

#### 4.3 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Na presente contratação será admitida a indicação dos modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com as justificativas contidas no Termo de Referência bem como no DFD.

A escolha dos livros e dos seus respectivos Autores foi devidamente justificada.



## 5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

O custo total da contratação, unitário, se os livros forem adquiridos de fornecedores distintos, ou total, se adquiridos do mesmo fornecedor, será estabelecido de acordo com os orçamentos realizados no curso do processo de compra pelo setor competente.

## 6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Será adquirido um total de 02 (dois) livros, conforme especificado na justificativa do Termo de Referência.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

Para atender a demanda de serviços especializados da Procuradoria Intermunicipal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais, esta Autarquia Intermunicipal optou por adquirir, nos moldes do art. 75 da Lei Nº14.133/21, uma empresa para o fornecimento de livros específicos, seguindo as diretrizes financeiras mais vantajosas para a administração pública.

Neste ensejo, conforme os trabalhos realizados pela Procuradoria Intermunicipal do CISAB-ZM, dispor das obras atualizadas em seu acervo sobre os temas inerentes e importantes ao seu funcionamento é imprescindível e essencial para realizar as demandas diárias inerentes a esta.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- A. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato ou instrumento legal que o substitua.
- B. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- C. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** (art. 137, II);



- D. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato ou instrumento legal que o substitua, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- E. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- F. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- G. Não contratar, durante a vigência do contrato ou instrumento legal que o substitua, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato ou instrumento legal que o substitua, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- H. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento legal que o substitua, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (poderão ser apresentados mais ou menos documentos do que os listados a seguir, a critério da **CONTRATANTE**): **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento legal que o substitua, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

---

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

- J. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- K. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- L. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- M. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato ou instrumento legal que o substitua.
- N. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- O. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- P. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - P.1. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento legal que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Q. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento legal que o substitua, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**R.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento legal que o substitua, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**R.1** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento legal que o substitua;

**S.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**T.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**U.** Realizar os serviços nos locais solicitados pela **CONTRATANTE**;

**V.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

**W.** Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**W.1.** No caso do projeto contratado se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**9.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**, conforme este Termo de Referência:

**A.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento legal que o substitua e seus anexos;

- B. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP ou nesse próprio Contrato ou instrumento legal que o substitua;
- C. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- D. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento legal que o substitua e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- E. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento legal que o substitua;
- F. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento legal que o substitua;
- G. Cientificar a Procuradoria do CISAB-ZM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- H. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento legal que o substitua, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- H.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- I. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**9.3.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.4. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao serviço prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento legal que o substitua, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS SANÇÕES

As sanções quanto a quebra das obrigações da presente contratação estará disposta na minuta do contrato ou instrumento legal que o substitua, bem como na Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903000000.150 10000000 - 0000

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pelo serviço acima, o CISAB-ZM pagará à(s) empresa(s) que fornecem/fornecerem os livros, o total do valor dos materiais conforme os orçamentos realizados.

12.2. Os livros serão adquiridos de livrarias/lojas online, e o pagamento será feito por meio de boleto bancário emitido pela própria livraria/loja online vendadora.

Em caso de compra de representante das editoras Florense e Juspodivm dos livros, este emitirá o respectivo boleto bancário, da mesma forma que seria a aquisição nas lojas online.

O CISAB-ZM também poderá optar por forma de pagamento distinta e que seja mais favorável e célere, desde que de acordo com a legislação.

12.3. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

## 14. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail [licitacaocisab@gmail.com](mailto:licitacaocisab@gmail.com).

Viçosa - MG, 04 de julho de 2023.

---

**Diego Fonseca Silva**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

---

**Procurador**  
**OAB/MG 198.418**

---

Rua José dos Santos, 275, Centro  
36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais

Assinado por 1 pessoa: DIEGO FONSECA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/866B-4EBD-31A0-7D10> e informe o código 866B-4EBD-31A0-7D10





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 866B-4EBD-31A0-7D10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO FONSECA SILVA (CPF 119.XXX.XXX-19) em 04/07/2023 12:10:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/866B-4EBD-31A0-7D10>